



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0007350-70.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO	: Licitação

Decisão nº 4682 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de demanda apresentada pela Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SESAQ solicitando a aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização nos atendimentos realizados no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, consoante especificações contidas no Projeto Básico (doc. nº 1655660) e a justificativa abaixo transcrita:

A pretendida compra visa à aquisição de medicamentos, materiais odontológicos necessários aos atendimentos realizados na Seção de Saúde e Qualidade de Vida do TRE/MA (SESAQ). As atividades desenvolvidas no consultório odontológico da SESAQ se dão com a utilização de material de consumo a ser repostado periodicamente. Manter atualizado o estoque desses produtos é condição indispensável ao desempenho das atividades da Seção.

A unidade solicitante promoveu a juntada de Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 1655613), bem como as versões finais dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. nº 1655654), do Mapa de Riscos (doc. nº 1655618), da Pesquisa de Preços (docs. nº 1655633, 1655639 e 1655641), das Planilhas de Custo e de Controle do Estoque de Material (docs. nº 1655650 e 1655646) e do Projeto Básico (doc. nº 1655660).

A Seção de Análises e Licitações - SELIC manifestou-se no Relatório Final de Análise nº 45/2022, informando que a unidade solicitante juntou versões atualizadas dos artefatos de planejamento, conforme Instrução Normativa TRE/MA nº 01/2018, com as adequações pertinentes. Considerou que o procedimento atende às normas gerais de regência e sugeriu que o processo de contratação fosse instruído com todos os artefatos (DOD, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico, inclusive em formato de minuta editável) atualizados, com a documentação referente à pesquisa de preços, com o Relatório Final e demais anexos (doc. nº 1655675).

Foram apresentadas pelo setor requisitante pesquisas de preços junto à internet, ao mercado local e a outros órgãos públicos, constantes nos docs. nº 1655633, 1655639 e 1655641. A

empresa FV NAYLOR'S CURSOS E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 977,66 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) (doc. nº 1673943 e 1662374), tendo a mesma atendido as especificações do Projeto Básico, conforme atestados da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SESAQ (docs. nº 1660564, 1664916, 1671525 e 1673951).

Tendo em vista o custo estimado da contratação, que autoriza a dispensa de licitação pelo valor, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e que não há no corrente exercício aquisição de objeto semelhante por este Regional, a Seção de Análise e Licitações - SELIC determinou que o Pregoeiro Oficial realizasse a Cotação Eletrônica (docs. nº 1659108 e 1659109), em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2015 TRE/MA[1]. As empresas O P MENEZES, M J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e B V FELIX SARMENTO desistiram das propostas, conforme documentos nº 1659414, 1659439 e 1666685.

A Seção de Análises e Licitações - SELIC (doc. nº 1674085) sugeriu a contratação da empresa e esclareceu que os itens 01, 11 e 18 foram fracassados, pois nenhuma empresa atendeu às especificações do projeto básico, conforme documentos nº 1660300 e 1663392.

A referida empresa encontra-se habilitada, conforme documentos nº 1665652 e 1690177.

Dessa forma, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 foram adjudicados à empresa FV NAYLOR'S CURSOS E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 977,66 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), consoante Termo de Adjudicação (doc. nº 1673971).

Quanto à disponibilidade orçamentária, a Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO informou que, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.00) e a LOA 2022 (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), o saldo atualmente disponível será suficiente para custear a despesa com aquisição de produtos e materiais odontológicos, conforme pré-empenho: 317/2022. Por fim, esclareceu que a despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: "*Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070158 - SESAQ; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Materiais de consumo; Plano Interno: ADM MATMOD*" (doc. nº 1676370).

Instada a se manifestar, a Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN verificou que foram seguidas as orientações da IN nº 01/2018-TRE/MA, atendendo-se às etapas do planejamento da contratação, opinando pela contratação direta da empresa selecionada, por dispensa de licitação, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, considerando terem sido atendidos todos os requisitos necessários (doc. nº 1683430).

Acerca da matéria sob análise, dispõe a Lei nº 8.666/93, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.[2]

É o relatório.

Decido.

Assim, acolhendo as razões apresentadas e considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica (doc. nº [1690486](#)), bem como anuência do Diretor Geral (1690510), a informação da SEPEO quanto à disponibilidade orçamentária (doc. nº [1676370](#)) e uma vez atendidos os requisitos legais preestabelecidos, autorizo a contratação direta por meio Dispensa de Licitação, da empresa **FV NAYLOR'S CURSOS E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, visando a aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização nos atendimentos realizados no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, no **valor de R\$ 977,66 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa TRE/MA nº 05/2015

Publique-se.

À Seção de Análise e Licitações.

São Luís (MA), *datado e assinado eletronicamente.*

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 29/08/2022, às 20:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1692982** e o código CRC **FC53E463**.

0007350-70.2022.6.27.8000 | 1692982v3

